



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano IV - Edição nº 00456 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4CB4D0EB4AC052E7BBDF0206571414C

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 092-2022 ADESÃO DA ATA 235-2021
- ATA REGISTRO DE PREÇO 042-2022 PE030-2022 MP LOCADORA
- Extrato de contrato 091-2022 TOMADA DE PREÇO 001-2022.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030-2022 SEPLAN.
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029-2022.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.
- Aviso de Publicação ao Segundo Termo de Aditivo Contrato 168-2021 RDC SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 19 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

**ADESÃO DE ATA SRP Nº 235-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.355/2021-SRP**

Processo Administrativo: 092/2022 **Contrato** 092/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 31.472.249/0001-23.

Objeto: Adesão de ATA de Registro de Preço nº 4105-067/2021, originada do pregão 10.355/2021, da AMGESP (Agência de Modernização da Gestão de Processos) para fornecimento de Móveis Escolares: Conjunto refeitório adulto, Armário com duas portas MDP, Conjunto merenda, Conjunto para professor e Conjunto trapézio infantil, para atender as necessidades da Rede Educacional de Educação do Município de Santo Amaro

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.

Valor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal De Educação

Projeto Atividade: 2038 - Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Fundamentação legal: na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 030-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizado à Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representado pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.00454 do dia 18 de maio de 2022, página 004, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR

EMPRESA: MP LOCADORA DE VEÍCULOS E GUINCHOS LTDA EPP
CNPJ Nº 17.838.583/0001-27
ENDEREÇO: Rodovia BA 420, km nº14, Nº 20, térreo, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro/Ba.
Fone: (75) 3241-5902/ 98131-1055/99103-2387 E-mail: mplocadoradeveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE: Fabio Paiva Gomes, RG: 5194074-40 SSP/BA e CPF: 938.313.585-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo para limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros para atender as necessidades do Município de Santo Amaro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	diária	100	Locação de caminhão de limpeza limpa fossas sépticas e sumidouros, com destino final do resíduo. As especificações mínimas são: caminhão combinado limpa fossa à vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 12m ³ , bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23 ³ /min, equipado com mangotes de 50 metros de 3" e 4" com 1(um) operador e 1(um) ajudante devidamente treinados e combustível e manutenção total por conta da contratada.	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL (cento e quarenta mil reais)					R\$ 140.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 18 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

MP LOCADORA DE VEÍCULOS E GUINCHOS LTDA EPP
Fabio Paiva Gomes
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO nº 001/2022

Processo Administrativo: 051/2022 **Contrato** 091/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.497.575/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro-Bahia.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 221.804,95 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1501
Ação: 1069
Natureza da Despesa: 44905100
Fonte: 17000000

Fundamentação legal: na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou proposta com preço justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Inscrição de 04 (quatro) servidores no workshop "mapeando e simplificando a gestão financeira e orçamento do SUAS", que acontecerá entre os dias 10 e 12 de maio, das 08h às 17h, para atender as necessidades de formação profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Contratado: **MANOELITA PINHO & ASSOCIADOS LTDA**

Prazo de Vigência: 90 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Total: R\$ 1.996,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santo Amaro - BA, 02 de maio de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou proposta com preço justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para realização de curso na Área de Convênios na modalidade presencial para servidores públicos da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo – SEPLAN do Município de Santo Amaro – Ba, com ênfase no sistema “Plataforma + Brasil”, a realizar-se nos dias 23 a 27 de maio do corrente ano.

Contratado: INOVE TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.091.611/0001-50.

Prazo de Vigência: Da data da assinatura do contrato até 30 de julho de 2022.

Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santo Amaro – BA, 16 de maio de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente da conclusão da construção de praça esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro/Ba, conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia, emitido em 06/05/2022, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante na Ata da Comissão Permanente de Licitação, declarando vencedora da Licitação **Tomada de Preços nº 001/2022** a empresa **SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 31.497.575/0001-95, à qual será adjudicado o objeto da TOMADA DE PREÇOS, com o menor valor global de R\$ 221.804,95 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Santo Amaro, 17 de maio de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 044/2022**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS ZERO KM, TRANSFORMADO EM UNIDADE MÓVEL CONSULTÓRIO MÉDICO/GINECOLÓGICO E ODONTOLÓGICO COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, E ACESSIBILIDADE** com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 27/05/2022 até às 08h30 do dia 01/06/2022. Abertura de Propostas: 01/06/2022, às 08h30. Disputa: 01/06/2022 às 09h00 (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 17/05/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA****TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 168/2021**

2º Termo aditivo ao Contrato nº 168/2021, firmado em 15/12/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente a reforma das escolas localizadas na sede e nos distritos do Município de Santo Amaro/BA, conforme planilhas e especificações disponibilizadas em mídia, sob o regime de empreitada por preço global.– **Contratante:** Município de Santo Amaro/BA – **Contratada:** SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 07.111.130/0001-40. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo de aditivo tem por objetivo acréscimo de aproximadamente em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) ao Valor do Contrato nº 168/2021 que tem como valor inicial de R\$ 3.302.276,92 (três milhões, trezentos e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). O aditivo acrescentará ao valor do contrato em R\$ 194.773,75 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente e aproximadamente em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) do valor inicial do contrato, devido ao aumento de quantidades de serviços existentes e inclusão de novos serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 3.497.050,70 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cinquenta reais e setenta centavos), estando, portanto, dentro do limite permitido por lei, com fundamento no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e na CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, referente ao RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº RDC-001-2021 e Processo Administrativo nº 318000/2021, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santo Amaro, 08 de abril de 2022

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal